



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## LEI Nº 1.169/2023

*Proíbe a utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Rodeiro-MG, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, após aprovação no plenário e sanção tácita do Poder Executivo, em nome do Povo, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Rodeiro.

**§1º** O descumprimento da disposição contida nesta lei sujeitará o infrator à multa no valor de 2 (UPFM) unidade Padrão Fiscal Municipal, atualmente equivale a R\$ 265,97, sendo o valor dobrado em caso de reincidência. Fica a cargo do Poder Executivo garantir a execução e fiscalização da lei.

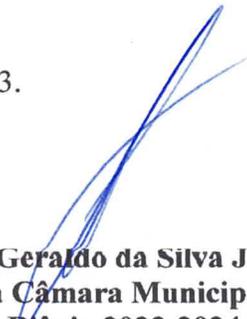
**§2º** Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam ruídos de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodeiro – MG, 07 de julho de 2023.

  
**Luiz Geraldo da Silva Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro**  
**Biênio 2023-2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## CERTIDÃO

Certifico que esta **Lei** foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **10/07/2023** e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rodeiro: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

*Gabriel da Silva Fernandes*

Gabriel da Silva Fernandes  
Secretário Geral do Legislativo